



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
(61) 3314-4255 - www.anac.gov.br

Ofício nº 27/2020/SPO-ANAC

Brasília, 20 de março de 2020.

Ao Senhor

GERALDO STRAMBI

Superintendente

Sindicato Nacional da Empresas de Táxi Aéreo - SNETA

Praça Mahatma Gandhi, nº 02 - Edifício Odeon - sala 1016 - Centro

CEP: 20.031-908 Rio de Janeiro/RJ

E-mail: snet@sneta.com.br

Assunto: Prorrogação da validade de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames.

Referência: Processo Nº 00058.010632/2020-78

Prezado Senhor,

1. Em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus e da necessidade de preservação da segurança e saúde de regulados e de servidores, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), por meio da Decisão nº 42, de 17 de março de 2020, prorrogou, por 120 dias, a validade de:

I - habilitações e certificados concedidos sob o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 e com data de vencimento entre os meses de fevereiro e junho de 2020;

II - habilitações concedidas sob o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 63 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;

III - habilitações concedidas sob o RBAC nº 65 e com data de vencimento entre os meses de fevereiro e junho de 2020;

IV - averbações do nível de proficiência linguística segundo o RBAC nº 61 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;

V - certificados médicos aeronáuticos - CMA concedidos sob o RBAC nº 67 e com data de vencimento entre os meses de março e junho de 2020;

VI - autorizações de funcionamento e homologações de curso emitidas sob o RBHA nº 141 que vencerem entre os meses de abril e junho de 2020;

VII - credenciamento de examinadores vinculados a operadores aéreos, centros de instrução de aviação civil - CIAC e centros de treinamento de aviação civil - CTAC que vencerem entre os meses de março e junho de 2020;

VIII - certificados de qualificação de dispositivos de treinamento para simulação de voo - FSTD que vencerem entre os meses de março e junho de 2020; e

IX - treinamentos e exames operacionais, previstos no RBHA 91, ou RBAC que vier a substituí-lo, e nos RBAC nº 90, 121, 133, 135, 137 e 175 que vencerem entre os meses de março e junho de 2020.

2. Informo que a decisão entrou em vigor em 18/03/2020.
3. A Superintendência de Padrões Operacionais encontra-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA
Superintendente de Padrões Operacionais
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **João Souza Dias Garcia, Superintendente de Padrões Operacionais**, em 23/03/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4165654** e o código CRC **4D59986A**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/protocolo-eletronico>